Docusign Envelope ID: D0C0E666-7DB8-43E1-896F-EE9E409F352B

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ n° 47.708.771/0001-00

Relatório da Administração

Senhores: Para apreciação e deliberação apresentamos nossas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 2024. A Associação continua desempenhando suas funções com excelência e apresenta bons resultados No período em linha com os objetivos em 31/08/2024 e 2023, preparadas em programas de alta qualidade e totalmente integrados. Nosso principal objetivo é continuar crescendo com responsabilidade e qualidade.

São Bernardo, 31 de janeiro de 2025

Balanço Patrimonial em 31 de agosto de 2024 - Em reais

	2024	2023		2024	2023
ATIVO CIRCULANTE	**105.699**	-	**PASSIVO CIRCULANTE**	**(730)**	-
Banco Santander	30.106	-	Fornecedores	(5.388)	-
Aplicações Financeiras	-	-	Impostos e Contribuições	-	-
Creditos a Receber	75.593	-	Obrigações Trabalhistas	4.658	-
Depesas Pagas antecipadamente	-	-	Outras Obrigações	-	-
			NÃO CIRCULANTE	**106.429**	-
			Recursos a Realizar	**106.429**	-
			Contrato de Gestão 90/2023	106.429	-
			Patrimonio Social	-	-
			Ajustes de exercícios anteriores	-	-
ATIVO TOTAL	**105.699**	-	**PASSIVO TOTAL**	**105.699**	-

Termo de Aprovação da Prestação de Contas do ano base de 2024

São Bernardo do Campo-SP, 31 de janeiro de 2024. O Conselho de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia SBC em reunião realizada nesta data, estando presentes os membros abaixo relacionados, examinaram as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de agosto de 2024 e as prestações de contas do ano calendário de 2024, conforme determinações contidas na Lei 067/2011 e Instruções do Tribunal de Contas do estado de São Paulo. A apresentação foi feita pelo Sr. Antonio de Pádua Chagas, Presidente, sendo que após a referida apresen- tação os membros presentes à reunião deliberarm pela aprovação de contas do ano-calendário de 2024, determinando que fosse feita a publicação do balanço.

Antonio de Pádua Chagas - Presidente

Conselheiros

Marluce Maria de Paula
Odair Cabrera
Fabio Prado de Carvalho
João Pedro Teixeira Werneck Vianna
Dennis Machado Chagas
Paulo Andre Matta Chagas
Dorisdaia Carvalho de Humerez
Paulo Pedro Amorim
Francisvaldo Mendes de Souza
Natacha Kulajew Carvalho
Ana Laura Aoki Sbizera
Tatiana Cavalcante Resende
Carla Danielli dos Santos Carvalho
Thiago Lucinari Brasil
Erledes Elias da Silveira
Luciana Helena do Nascimento
Marcio Reis

Demonstração do Resultado do Exercício - Em reais

	2024	2023
RECEITAS OPERACIONAIS	**3.673.247**	-
Receitas com Convênios	3.673.247	-
(-) Custos dos Serviços Prestados	-	-
Receitas Doações	-	-
Outras receitas	-	-
Receitas com Emendas Parlamentares para Custeio	-	-
Superávit/Déficit Bruto	**3.673.247**	-
Depreciações		-
Gerais e Administrativas	**(2.337.237)**	-
Despesas com Pessoal	**(1.224.782)**	-
Outras Despesas	**(103.416)**	-
Total das Despesas Operacionais	**(3.665.435)**	-
Déficit Antes do resultado Financeiro	-	-
Rendimento Financeiro	**430**	-
Despesas Financeiras	**(8.241)**	-
Superávit/Déficit do Exercício	-	-

Demonstração das Mutações do Patrimonio Social no Exercício - Em reais

	2024	2023
Patrimonio Social	-	-
No início do Exercício	-	-
Reserva de Reavaliação	-	-
Ajustes de Exercicios Anteriores	-	-
Superávit do Exercício	-	-
No final do Exercício - 31/08/2024	-	-

Demonstrativo de Fluxo de Caixa - Entidades Sem Fins Lucrativos Método indireto

EXERCÍCIO	2024	2023
Superávit /Déficit do Exercício	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores		
Depreciações	-	-
Provisão para Contingências trabalhistas		
AJUSTES DO RESULTADO APÓS EFEITO DAS DEDUÇÕES/ADIÇO	**-**	**-**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(Aumento) Redução de Ativos		
Contas a receber	75.593,32	-
0,00	-	
Demais contas a Receber	-	-
Aumento (redução) de passivos		
Fornecedores	5.387,79	-
Obrigações Trabalhistas	(4.657,78)	-
Obrigações Fiscais	(0,02)	-
Outras Obrigações	-	-
Demais Contas a Pagar	(106.429,35)	-
Disponibilidades Líq das Atividades Operacionais	**(30.106,04)**	**-**
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(30.106,04)**	**-**
Aplicações Financeiras LP		
Investimentos LP		
Aquisição de Ativo Imobilizado e intangivel	-	-
Disponibilidades Líq das Atividades de Investimentos	**-**	**-**
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Emprestimos e Finaciamentos Capitados		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício	**(30.106,04)**	**-**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de Agosto de 2024 - Valores Expressos Em Reais - R$

1. Contexto Operacional: A Missão da Irmandade é oferecer à população atendimento Filantrópico, nas mais variadas especialidades da área da saúde, além de programas de prevenção e conscientização, em consonância com a função social da Santa Casa, e promovendo aos pacientes e suas famílias um atendimento de qualidade de acordo com princípios éticos e humanísticos. Contrato de Gestão 90/2023 firmado com o Município de Jacupiranga- SP- Objetivando a colaboração do gerenciamento, operacionalização e a execução dos atendimentos dos serviços de saúde. **2. Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e NBC TG - 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), e as disposições aplicáveis às sociedades sem finalidade de lucro (Resolução nº 926 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **a) Apuração do resultado do exercício:** As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da Entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências fisco legais. **b) Caixa e Equivalentes de caixa:** Caixa e Equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez. As aplicações financeiras são registradas pelos valores de custos acrescidos os rendimentos auferidos até as datas dos balanços. **c) Recursos Contrato de Gestão:** São os repasses referente ao contrato de Gestão 90/2023 - Prefeitura do Município de Jacupiranga. **d) Imobilizado:** Itens do Imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, formação ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável quando aplicável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado. **e) Passivos circulantes e não circulantes:** São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes, são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. **f) Provisões:** As provisões são reconhecidas, quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado e, é provável, que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. **g) Estimativas Contábeis:** O preparo das demonstrações financeiras requer adoção de premissas e estimativas por parte da Administração sobre certos ativos e passivos e divulgação de possíveis contingências sobre o patrimônio da entidade. Considerando que isso induz julgamentos por parte da Administração, uma vez que envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrências de eventos futuros, os resultados reais podem diferir dessas estimativas. **3. Caixa e Equivalentes de Caixa:** O grupo de Caixa e Equivalentes de Caixa está representado substancialmente, pelos saldos de numerários disponíveis em caixa, em contas de depósitos bancários. Estão apresentados nas demonstrações financeiras por:

Descrição	**Saldos em 31/08/2024**
Banco Santander	30.106
Total	**30.106**

4. Creditos a Receber: a) Recursos projetos: Durante o exercício a entidade recebeu recursos conforme firmado em Contrato de Gestão 90/2023 - Município de Jacupiranga, os valores das contas a receber contabilizados considerando o regime de competência de suas operações.

Descrição	**Saldos em 31/08/2024**
Contrato de Gestão Jacupiranga 90/2023	75.593
Total	**75.593**

5. Passivos Circulantes e Não Circulantes: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, o passivo circulante e não circulante, são registrados pelo valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. **a) Fornecedores:**

Descrição	**Saldos em 31/08/2024**
Neupharma Dist Matl Med Hospitalar LTDA	5.249
Telefonica Brasil S.A.	136
WK Manutenção e Reparação de Maquinas Aparelhos E	0,08
Rodrigues Saletti	2,98
Medfutura Distribuidora de Medicamentos	0,01
Magnanimo Comercial Imp .E Exp. LTDA	0,07
Total	**5.388**

b) Impostos e Contribuições:

Descrição	**Saldos em 31/08/2024**
CSRF Terceiros a Recolher	0,02
Total	**0,02**

c) Obrigações Trabalhistas e Previdenciária:

Descrição	**Saldos em 31/08/2024**
Salários e Ordenados a Pagar	631
Rescisões a Pagar	1.855
INSS a Recolher	531
FGTS a Recolher	565
PIS s/ Folha a Recolher	76
Total	**4.658**

d) Recursos a realizar: Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas.

Descrição	**Saldos em 31/08/2024**
Contrato de Gestão	106.429
Total	**106.429passivo**

6. Estimativas e Julgamentos Contábeis: O preparo das demonstrações financeiras requer adoção de premissas e estimativas por parte da Administração sobre certos ativos e passivos e divulgação de possíveis contingências sobre o patrimônio da entidade. Considerando que isso induz julgamentos por parte da Administração, vez que envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrências de eventos futuros, os resultados reais podem diferir dessas estimativas. **7. Instrumentos Derivativos:** Os instrumentos financeiros estão apresentados no balanço patrimonial pelos valores de custo, acrescidos das receitas auferidas e despesas incorridas, os quais se aproximam dos valores de mercado. A Administração dessas operações é efetuada mediante definição de estratégias de operação e estabelecimento de sistemas de controles. A Entidade não mantém instrumentos financeiros registrados contabilmente e, tampouco, possui em 31 de agosto de 2024 operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

Antonio de Pádua Chagas
Presidente - CPF 990.073.988-49
Luis Claudio Kanashiro
Diretor Administrativo-Financeiro - CPF 052.509.298-69
Amanda Renata Corg. C. Gonzaga
Contadora - CRC - 10.9089-0

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Irmandade Santa Casa de Misericórdia SBC, em reunião realizada nesta, cumprindo o que determinam os itens II, III e IV do artigo 163 da Lei 6404/76, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias examinou as Demonstrações Contábeis efinanceiras da Irmandade da Santa Casa de SBC referentes ao ano calendário encerrado em 31 de agosto de 2024, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Notas Explicativas. Com base nos exames efetuados, o Conselho Fiscal em conformidade com as disposições legais pertinentes à matéria, por unanimidade de seus membros, opinam favoravelmente à aprovação integral e sem qualquer ressalva dos referidos documentos apresentados. São Bernardo do Campo-SP, 31 de janeiro de 2025.

1ª Titular: Nilton José Villa Rubia, 2º Titular: Helton Kanashiro, 3º Titular: José Luiz do Prado

---

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Departamento Regional de Saúde
DRS VIII FRANCA

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde de Franca - DRSVIII, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº 90048/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao Processo **n° 024.00192888/2024-04,** cujo objeto é a **Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS para atender demandas JUDICIAIS**. A data da abertura do certame será no dia 30**/04/2025**, a partir das **09h00min**, através do sistema www.comprasnet.gov.br.

D E C I S Ã O – E D I T A L Processo nº: **1033345-96.2021.8.26.0100** Classe – Assunto: **Monitória - Cédula de Crédito Bancário** Requerente: **BANCO BRADESCO S/A** Requerido: **V.f Relogios Eireli – Me** Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo **FAZ SABER** a **V.f Relogios Eireli - Me**, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida **Ação MONITÓRIA** por **BANCO BRADESCO S/A.** Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL,** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandado inicial em título executivo. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 194,60, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se. São Paulo, 18 de novembro de 2024. Fernando Antonio Tasso Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. - Tramitação prioritária PROCESSO Nº 1028996-03.2024.8.26.0405 A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CONS INCORPORADORA E CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 01853735000120 e ACP CONSTRUTORA E INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 19.420.729/0001-45, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Claiton Baldasso. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 18 de março de 2025. | 01,02

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

VIVENDA TECNOLOGIA LTDA. *(em transformação)*
CNPJ nº **19.439.278/0001-98** NIRE nº **3522809622-6**

4ª Alteração ao Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações

1. **FERNANDO AMIKY ASSAD,** brasileiro, empresário, nascido em 31/03/1983, maior, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de identidade RG nº 29.521.272-X SSP-SP e do CPF nº 310.946.048-36, residente à rua Dr. José de Moura Resende, 495 - Caxingui - São Paulo/SP - CEP: 05517-000 **("Fernando");** e II. **IGIANO LIMA DE SOUZA,** brasileiro, empresário, nascido em 17/09/1980, natural de São Paulo/SP, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.544.429-3 SSP-SP e do CPF nº 280.931.498-56, residente à Estrada de Itapecerica, 2.736 - Bloco E2 Ap 82, Vila Prel, São Paulo-SP-CEP: 05835-004 **("Igiano",** em conjunto com Fernando, os "Sócios Acionistas"); Únicos sócios da **VIVENDA TECNOLOGIA LTDA,** sociedade empresária limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de sao Paulo, na Rua Pais Leme. 215. Cj 2504, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05424-150, inscrita no CNPJ sob nº 19.439.278/0001-98 e com os seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 3522809622-6, neste ato representada de acordo com seu contrato social ("Sociedade");**RESOLVEM,** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar a presente Alteração ao Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, observado o disposto no §3º do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). para transformar o tipo jurídico da sociedade limitada para sociedade por ações. **I. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE** - 1. Os sócios decidem unanimemente, neste ato, transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade limitada para uma sociedade por ações de capital fechado, sem solução de continuidade no desenvolvimento dos negócios sociais nos termos dos Artigos 1.113 do Código Civil, do Artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução Normativa nº 81 , de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI). A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sendo garantidos os direitos dos credores, situação presente que os sócios, em sua totalidade. reconhecem e aprovam, sem quaisquer ressalvas ou restrições. 2. Em decorrência da transformação mencionada acima, os sócios aprovam: (i) **Conversão de Quotas em Ações:** a conversão das 12.600.000 (doze milhões e seiscentas mil) quotas com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada uma, em que se divide o capital social da Sociedade em 12.600.000 (doze milhões e seiscentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas aos atuais sócios da Sociedade em substituição às quotas sociais de que são titulares. que assim ficam extintas, passando o capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a ser representado por 12.600.000 (doze milhões e seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já previamente integralizadas em moeda corrente nacional, que são totalmente subscritas pelos atuais sócios na mesma proporção das quotas outrora detidas por cada um destes, conforme evidenciado no Boletim de Subscrição anexo a esta ata como **Anexo I** e indicado a seguir:

Acionista	**N° de Ações**	**Participação (%)**
FERNANDO AMIKY ASSAD	6.300.000	50%
IGIANO LIMA DE SOUZA	6.300.000	50%
Total:	**12.600.000**	**100,00%**

(ii) **Alteração de Denominação Social:** a alteração da denominação da Sociedade, que passa de **"VIVENDA TECNOLOGIA LTDA"** para **"VIVENDA TECNOLOGIA S.A."**; (iii) **Eleição de Diretoria:** a eleição, para compor a Diretoria da Sociedade, (a) do Sr. **FERNANDO AMIKY ASSAD;** e (b) do Sr. **IGIANO LIMA DE SOUZA,** todos com mandato de 2 (dois) anos, contado a partir desta data, permitida a reeleição. Os diretores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, nos termos do Artigo 149, §1°, da Lei 6.404/76, que íntegra esta ata como **Anexo II.** (iv) **Remuneração de Diretores:** a remuneração global dos diretores da Sociedade para o exercício de 2023, no montante total de R$ 13.419,80 (Treze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos). A remuneração ora aprovada permanecerá válida até a próxima assembleia geral ordinária. **II. AUMENTO DE CAPITAL -** 3. Ato continuo à transformação da Companhia, decidiu-se proceder com a criação e definição das características das ações preferenciais da Companhia, sem direito de voto, nominativas e sem valor nominal, bem como o aumento de capital da Sociedade em R$ 100 (cem reais) em decorrência da emissão, subscrição e integralização de ações, as quais constam do novo Estatuto Social da Companhia. 4. O aumento do capital social da Companhia será realizado no montante total de R$ 100 (cem reais), mediante a emissão de 100 (cem) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, as quais foram emitidas com base na expectativa de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do Artigo 170, §1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, e são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas por **MARCELO ZARZUELA COELHO,** brasileiro, empresário, nascido em 15/12/1978, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.577.813-X SSP-SP e do CPF nº 300.665.638-52, residente à Rua Dr. Cid de Castro Prado, 110 - Planalto Paulista - São Paulo -SP - CEP: 04064-040, em moeda corrente nacional. no valor total de R$ 100,00 (cem reais). 5. Em virtude dessa deliberação o capital social da Companhia passa de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) reais para 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais), dividido em 12.600.000 (doze milhões e seiscentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 100 (cem) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto. 6. A luz das deliberações acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, que integra este instrumento como **Anexo III**, o qual, juntamente com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis, passa a reger a Companhia a partir desta data. São Paulo/SP, 09 de março de 2023. Sócios/Acionistas: Fernando Amiky Assad. Igiano Lima de Souza. Diretores Eleitos: Fernando Amiky Assad. Igiano Lima de Souza. Visto do Advogado: Rafael Lima Castelo Branco Ferreira

ANEXO I BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações do capital social da **VIVENDA TECNOLOGIA S.A**, (sociedade transformada de sociedade limitada em sociedade anônima, conforme disposto na 4° alteração contratual e instrumento de transformação de tipo jurídico societário de sociedade limitada em sociedade por ações realizada na presente data), inscrita no CNPJ sob o nº 19.439.278/0001-98, com sede na Rua Pais leme, 215, Cj 2504, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05424-150, São Paulo/SP ("Companhia") As ações de emissão da Companhia são totalmente subscritas nesta data pelos acionistas na proporção abaixo indicada, e conforme evidenciado no Livro de Registro de Ações da Companhia, encontrando-se totalmente integralizadas em moeda corrente nacional:

Acionista Subscritor	**N* de Ações Ordinárias Subscritas**	**Nº de Ações Preferenciais Subscritas**	**Valor de Integralização**	**Forma e Prazo de Integralização**
Marcelo Zarzuela Coelho	**0.00**	**100**	**R$ 100.00**	integralizadas, em moeda corrente nacional, conforme aumento do capital social da Companhia e emissão de novas ações
Fernando Amiky Assad	**6.300.000**	**0,00**	**R$ 63 000,00**	Já integralizadas (ações resultantes da conversão das quotas em ações por ocasião da transformação do tipo societário)
Igiano Uma de Souza	**6.300.000**	**0,00**	**R$ 63.000,00**	Já integralizadas (ações resultantes da conversão das quotas em ações por ocasião da transformação do tipo societário)
Total:	**12.600.000**	**100**	**R$ 126.100,00**	-

São Paulo/SP, 09 de março de 2023. Acionistas: Fernando Amiky Assad. Igiano Lima de Souza. Marcelo Zarzuela Coelho.

Anexo III ESTATUTO SOCIAL DA VIVENDA TECNOLOGIA S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO Artigo 1 - A VIVENDA TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2 -** A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo/SP. **Artigo 3 -** A Companhia tem por objeto social: (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); (ii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e (iv) administração de obras (CNAE 4399-1/01). **Artigo 4°** - O prazo de duração da Companhia é Indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E AÇÕES - Artigo 5** -O capital social, totalmente subscrito e Integralizado, é de 12.600.100, dividido em (i) 12.600.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e (ii) 100 ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - As preferências e vantagens das ações preferenciais de emissão da Companhia consistem em: (i) prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; e (ii) direito de participar dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias. **Parágrafo 2°** - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie preferencial em ordinária, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, desde que integralizadas. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira Assembleia Geral que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria. **Artigo 6** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionista arquivado na Companhia. **Parágrafo 1°** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei e observado eventual acordo de acionistas arquivado na Companhia, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo 2º** - A Companhia, por deliberação *da* Assembleia Geral, poderá emitir ações preferenciais adicionais sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social. **CAPITULO III** - **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 7** - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os Interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo 1°** - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações nas Assembleias Gerais da Companhia. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, serao tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante presente à Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas a qualquer momento por qualquer membro da Diretoria ou por qualquer acionista, mediante a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes, devendo, para tanto. serem observados todos os requisitos e formalidades previstas em lei. **Artigo 8** - Além das demais competências atribuídas à Assembleia Geral em lei e neste Estatuto Social, competirá também à Assembleia Geral apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aumento do capital social da Companhia; (ii) redução do capital social da Companhia; (iii) emissão de Valores Mobiliários pela Companhia (iv) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia; (v) criação de nova classe de ações de emissão da Companhia ou alterações nos direitos das classes de ações existentes; (vi) aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados e às pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de afiliadas e controladas, em valor que exceda 1% (um por cento) do capital social da Companhia e/ou de suas controladas. conforme o caso; (vii) concessão ou assunção de empréstimo em valor acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma ou mais transações ocorridas dentro de 12 (doze) meses; (viii) emissão de debêntures e/ou de bônus de subscrição de ações ou qualquer outro instrumento conversível em ou cujo exercício implique no recebimento de ações, resgate e amortização de ações; (ix) criação de partes beneficiárias; (x) transferência de ações, transformação, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações e quaisquer outras formas de reestruturação societária, dissolução, liquidação ou a cessação do estado de liquidação, requerimento de recuperação judicial e extrajudicial ou autofalência da Companhia, incluindo a eleição do liquidante e aprovação de suas contas; (xi) aprovação anual das contas apresentadas pelos administradores da Companhia e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (xii) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia; (xiii) escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia; (xiv) remuneração global dos administradores da Companhia; (xv) operações envolvendo, de um lado, a Companhia ou suas controladas e, de outro, os acionistas ou quaisquer outras sociedades em que os acionistas detenham participação no capital social superior ou igual a 25% (vinte e cinco por cento) direta ou indiretamente, incluindo seus respectivos acionistas controladores, diretos ou indiretos, quando aplicável, ou seus cônjuges e parentes de 1° (primeiro) ou 2° (segundo) grau, quaisquer administradores da Companhia ou de suas controladas ou seus cônjuges e parentes de 1° (primeiro) ou 2° (segundo) grau, e/ou quaisquer controladas, diretas ou indiretas, de tais pessoas; (xvi) destinação dos lucros da Companhia, distribuição ou juros sobre o capital próprio; (xvii) aprovação do plano de negócios da Companhia, que deverá abranger todos os seus negócios e de suas controladas; (xviii) aprovação do orçamento anual referente à Companhia, que deverá abranger suas controladas; (xix) aquisição de participação societária em, ou ativos de, outras sociedades, pela Companhia ou por suas controladas; (xx) propostas de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio; (xxi) realização de investimento/despesas de capital (CAPEX) anuais, de forma unitária ou agregada, pela Companhia, nao previsto no orçamento anual e em valor acima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em uma ou mais transações ocorridas dentro de 12 (doze) meses; (xxii) associação com outras sociedades e/ou o estabelecimento de parcerias, cujo objetivo consista na constituição de uma joint venture; (xxiii) criação de filiais da Companhia; (xxiv) atribuição de bonificações em ações e decisão sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (xxv) alienação, pela Companhia, de participação detida em suas controladas ou de ativos relevantes detidos pela Companhia ou suas controladas; (xxvi) concessão ou assunção de empréstimo ou prestação de garantia, pela Companhia ou por suas controladas, em valor acima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), em uma ou mais transações ocorridas dentro de 12 (doze) meses; (xxvii) proposta relacionada à eventual modificação na política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social da Companhia ou de suas controladas; (xxviii) proposta envolvendo a (a) celebração e implementação de programas ou contratos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados e às pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; ou (b) aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados e às pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, diretores e empregados de suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, em valor que não exceda 1% (um por cento) do capital social da Companhia e/ou de suas controladas, conforme o caso; (xxix) resgate de ações da Companhia e/ou de suas controladas; (xxx) venda, arrendamento, aluguel, abandono ou outra forma de disposição pela Companhia e/ou por suas controladas de carteira de clientes e plataforma de tecnologia que tenha um efeito material adverso nas atividades da Companhia e/ou de suas controladas; (xxxi) venda, cessão, transferência ou licença de quaisquer direitos de propriedade intelectual detidos pela Companhia e/ou por suas controladas que tenha um efeito material adverso nas atividades da Companhia e/ou de suas controladas; (xxxii) plano de remuneração dos Diretores da Companhia; (xxxiii)renúncia de quaisquer direitos relevantes da Companhia e/ou das suas controladas, bem como renúncia, perdão, composição ou liquidação de direitos ou obrigações envolvendo valor superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incluindo em relação a qualquer ação, arbitragem ou processo da Companhia e/ou de suas controladas perante qualquer autoridade governamental; e (xxxiv) ajuizamento de ações judiciais, arbitrais ou processos administrativos envolvendo um valor superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 9** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei Aplicável e de acordo com este Estatuto Social, observando, no que couber, eventual acordo de acionistas. **Parágrafo 1°** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos membros da Diretoria, cabendo aos acionistas, por meio de Assembleia Geral, elaborar proposta sobre a remuneração da Diretoria. **Parágrafo 2°** - Somente poderão ser eleitos para ocuparem cargos nos órgãos de administração da Companhia, e em tais cargos respectivamente empossados, aqueles que atenderem aos respectivos requisitos *fixados* pela legislação e regulamentação aplicáveis. **CAPÍTULO V – DIRETORIA - Artigo 10** - A Diretoria da Companhia será composta de 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, e 1 (um) Diretor de Operações, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observado o disposto em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 11** - O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida reconduções consecutivas. **Parágrafo Único** - Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos seus substitutos. **Artigo 12** - A investidura no cargo de Diretor se dará mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 13** - Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, uma Assembleia Geral deverá ser convocada em até 8 (oito) dias a fim de eleger um Diretor substituto, o qual deverá tomar posse de seu cargo imediatamente, até o término do mandato do substituído. **Parágrafo único** - Caso a Diretoria fique reduzida a menos de 2 (dois) membros, a Assembleia Geral deverá, tempestivamente, eleger 1 (um) substituto, que servirá até o término do mandato do substituído. **Artigo 14** - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios e interesses sociais e sempre que convocada por qualquer de seus membros. Essas reuniões serão válidas quando contarem com a presença da maioria de seus membros em exercício e se observado o disposto nos acordos de acionistas. **Parágrafo 1º** - As resoluções da Diretoria serão tomadas pelo Diretor Presidente. **Parágrafo 2°** - Serão admitidas reuniões da Diretoria por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, sendo tal participação considerada como presença pessoal. **Artigo 15** - Observado o disposto no Parágrafo Único abaixo, a representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre: (i) Ao Diretor Presidente, individualmente; (ii) A 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou (iii) A 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído na forma do Parágrafo 2° abaixo. **Parágrafo 1°** - Nos atos de aquisição, alienação, oneração de imóveis e outros bens de qualquer natureza, locação ou arrendamento de bens do ativo permanente, de constituição de procuradores, prestação de fianças e outros que impliquem contrair obrigações, transigir ou renunciar direitos, a Companhia deverá ser representada pelo Diretor Presidente ou por um Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído nos termos do Parágrafo 2°abaixo. **Parágrafo 2°** - As Procurações em nome da Companhia deverão especificar os poderes outorgados, serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano. exceto pelas procurações *ad judicia,* que poderão ter prazo superior ou indeterminado. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 16** - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas. dentro do que preceitua o Artigo 161 da Lei nº 6404/76, conforme alterada. **Artigo 17** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração. **CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO - Artigo 18** - O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 19.** o balanço deverá observar todas as prescrições legais e ser levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares. **Artigo 20** - O lucro líquido apurado em cada balanço terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, observadas as disposições legais atinentes à matéria. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral poderá destinar uma participação nos lucros aos membros da Diretoria ficando, no entanto, condicionados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 2º** - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9°, § 7° da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Parágrafo 3°** - Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem. **Artigo 21** - O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia. **Artigo 22** - A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de lucros e/ou dividendos mensais e ainda juros sobre o Patrimônio Líquido (Lei 9.249/95) dentro dos limites legais e "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **CAPÍTULO VIII - ACORDOS DE ACIONISTAS - Artigo 23** - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, cabendo à administração da Companhia se abster de registrar onerações ou transferências de ações e outros valores mobiliários que forem contrárias aos respectivos termos. No mesmo sentido, é vedado aos integrantes da mesa diretora das Assembleias Gerais e da Diretoria computar os votos proferidos em desacordo ao estabelecido em tais acordos. **CAPÍTULO IX** - **RESOLUÇÃO DE CONFLITOS** - **Artigo 24** - Este Estatuto Social será interpretado e regido em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. **Parágrafo 1º** - Na hipótese de quaisquer litígios, reivindicações ou controvérsias resultantes deste Estatuto Social, os acionistas e a companhia se obrigam a negociar e discutir de boa-fé tais litígios, reivindicações ou controvérsias pelo prazo de 30 (trinta) dias, por meio de mediação, conduzida por órgão de mediação profissional. Caso o processo de mediação não resolva definitivamente os litígios, reivindicações ou controvérsias em questão, os acionistas e a companhia acordam que tais litígios, reivindicações ou controvérsias resultantes deste Estatuto Social, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou adimplemento contratual deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas e decididas por arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá **("Câmara de Arbitragem").** A arbitragem será institui da e processada de acordo com o Regulamento da Câmara de *Arbitragem* **("Regulamento de Arbitragem")** e em observância à Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada. O Tribunal Arbitral não recorrerá a regras de equidade para solucionar as controvérsias a ele apresentadas. **Parágrafo 2º** - O tribunal arbitral **("Tribunal Arbitral")** será constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles indicado pela(s) requerente(s), outro indicado pelo(s) requerido(s), nos termos do Regulamento de Arbitragem. O terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, será indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem, no prazo de 15 (quinze) dias da nomeação do último árbitro. Caso as partes da arbitragem não indiquem seus respectivos árbitros no prazo estipulado pela Câmara de Arbitragem ou caso o presidente do Tribunal Arbitral não seja indicado pelos co-árbitros no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da nomeação do segundo árbitro. caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem nomear os árbitros faltantes nos termos do Regulamento de Arbitragem. Na hipótese de haver múltiplas partes com interesses distintos entre si que não podem se compor como grupos requerentes e/ou requeridos, os 3 (três) árbitros serão indicados pelo Presidente da Câmara de Arbitragem, na forma do Regulamento de Arbitragem. **Parágrafo 2°** - Além dos impedimentos estabelecidos no Regulamento de Arbitragem, nenhum membro do Tribunal Arbitral será empregado, representante, consultor ou prestador de serviços (nem ex-empregado, ex-representante. ex-consultor ou ex-prestador de serviços) de uma parte da arbitragem ou de quaisquer de suas partes relacionadas. **Parágrafo 3°** - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral. **Parágrafo 4°** - O idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português. **Parágrafo 5°** - As Partes concordam que a arbitragem deverá ser mantida em sigilo e confidencial e seus elementos (incluindo-se as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora. **Parágrafo 6°** - A sentença arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as partes da arbitragem, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente. **Parágrafo 7°** - As partes da arbitragem poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do Tribunal Arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao Tribunal Arbitral, que poderá manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao poder judiciário. **Parágrafo 8°** - Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e as ações de execução, inclusive de qualquer decisão ou sentença arbitral, seja ela parcial ou final, poderão ser pleiteadas na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das Partes da arbitragem, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais autorizadas pela Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, as Partes elegem exclusivamente o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de qualquer destas medidas judiciais não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias. **Parágrafo 9°** - Antes da assinatura do termo de arbitragem, a câmara de Arbitragem poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos nos termos do Regulamento de Arbitragem. Após a assinatura do termo de arbitragem, o Tribunal Arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as Partes, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica e as cláusulas compromissórias sejam compatíveis. A competência para consolidação será do primeiro Tribunal Arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes. Visto do Advogado: Rafael Lima Castelo Branco Ferreira - **OAB/PE nº 37.653 - JUCESP: Certifico o registro sob os nº 149.361/23-3 e nº 3530061377-9, 11/04/2023. Protocolo nº 0.663.621/23-9**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1125616-56.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Vieira Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ARTHURIO SOMOSA DA SILVA BURTON ME, CNPJ 52.024.852/0001-12, e ARTHURIO SOMOSA DA SILVA BURTON, CPF 239.076.798-22, que Reynaldo Rocha Pereira ajuizou Ação de Indenização por Danos Materiais, Procedimento Comum, objetivando o recebimento de R$ 21.326,00, valor este pago no lance vencedor do veículo Renault Kwid 18/19, placa EJH3E31, realizado em 05/09/23 por Mesquita Leilões. Estando os requeridos em lugar ignorado, expede-se EDITAL de CITAÇÃO, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Não sendo contestada a ação, os requeridos serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de março de 2025.

DITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1043609-83.2018.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cindy Covre Rontani Fonseca, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ROGERIO BATISTA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas, RG 33.465.374, CPF 221.140.878- 83, que Instituição Educacional Recreio Ltda Colégio Exato lhe ajuizou uma ação de cobrança de despesas condominiais, para receber quantia de R$ 14.374,79 (agosto/2018), referente ao contrato de prestação de serviços educacionais. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra, conteste o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

RESTAURANTE E LANCHONETE RIO AZUL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.567/0001-23,com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1827, Loja 24, CEP 01452-001, Jardim Paulistano,São Paulo/SP, representada na forma de seus Contratos Sociais, doravante denominada "**EMPRESA**", e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Irmã Pia, 422, sala 205, Jaguaré, CEP 05335-050, São Paulo/SP, doravante denominado **"SINDICATO"** convocam os empregados alocados na **EMPRESA** para Assembleia Virtual que ocorrerá no dia **04/04/2025**, com início às **10:00 e término às 11:00**. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas, serão discutidas e deliberadas a seguinte Ordem dos dia:piso e correção salarial, tipos de jornada, adicional de hora extra e noturna,refeição, vale transporte, concessão de benefícios, banco de horas, trabalho aos domingos e feriados, marcação de ponto, contribuições e eventuais outros temas a serem abordados com previa ciência dos trabalhadores. As votações e a homologação dos instrumentos coletivos obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 01 de abril de 2025. **Ataíde Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente**

GOLFOX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS E ATIVOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 00.465.090/0001-96 - NIRE 35.300.610.687

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da **GOLFOX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS E ATIVOS FINANCEIROS S.A,** convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 2025, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na na Praça Alfa de Centauro, n° 54, 2° Andar, Sala 206, Centro de Apoio 2 - Bairro Alphaville, CEP: 06541-075, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. A documentação relativa à matéria da ordem do dia está à disposição para exame pelos Srs. Acionistas na sede da Companhia. Santana de Parnaíba, 27 de março de 2025. GENIVAL FRANCISCO DA SILVA - Presidente

---

FB3G LTDA.
CNPJ nº 57.679.925/0001-28 - NIRE 35265190851

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025

Data e Local: Aos 31 dias do mês de março de 2025, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, na Avenida Waldyr Beira, nº 600, sala "Flor da Montanha" – Bairro Figueira, CEP 13.904-452. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos sócios. **Composição da Mesa:** Eduardo Beira, presidente; e Giovanna Angélica Beira, secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. **Deliberações:** Verificada a presença dos sócios representando a integralidade do capital social da Sociedade, foi devidamente instalada a Reunião de Sócios, tendo sido lida a ordem do dia, ao que se seguiram as seguintes deliberações: os sócios, por unanimidade, aprovaram a redução do capital social da Sociedade, no valor de R$ 164.676.168,00, mediante o cancelamento de 164.676.168 quotas do capital social, por ser excessivo em relação à persecução do objeto social da Sociedade, nos termos do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). A efetivação da devolução de capital ocorrerá mediante dação em pagamento aos sócios, proporcionalmente à sua participação na Sociedade, de 164.676.168 quotas do capital social da Química Amparo Ltda. e direitos e obrigações a elas inerentes, de propriedade da Sociedade, pelo respectivo valor contábil na presente data. Igualmente, ficou decidido que os sócios devem assumir desde já o cumprimento dos deveres e a defesa dos direitos sociais decorrente da titularidade das quotas transferidas mediante dação em pagamento da devolução de capital. Os sócios autorizam que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários à efetivação e formalização da redução de capital social ora aprovada. A presente ata refletindo a redução de capital será publicada para os fins previstos no artigo 1.084, §1º, do Código Civil e arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do art. 1.084, §3º, do referido código. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata, na forma de sumário, que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. Mesa: Eduardo Beira, Presidente da Mesa; Giovanna Angélica Beira, Secretário(a) da Mesa. Presentes: Ana Maria Veroneze Beira; Anna Francesca Beira, Representada por Waldir Beira Júnior e Priscila Machado Beira; Augusto Beira; Chiara Beatriz Beira; Eduardo Beira; Giovanna Angélica Beira; Mariana Beira Montero.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010374-31.2023.8.26.0009 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr. Celso Lourenço Morgado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao herdeiro FLÁVIO ABEL GIANNETTO, CPF 63332086804, e a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos da ação de Inventário nº10103743120238260009/ 1ª Vara de família e Sucessões do Foro Regional de Vila Prudente –Comarca de São Paulo-SP, referente aos bens deixados por ocasião do falecimento de MARIADE LOURDES GIANNETTO, CPF 695.736.548-49, nascida aos 22/04/1946, no município de São Paulo-SP, filha de Francisco Giannetto e Odette Claro Giannetto, falecida aos 11/02/2023,sem deixar testamento ou qualquer disposição de última vontade, deixando bens a inventariar. Foi realizada tentativa para localizar o herdeiro Flávio Abel Giannetto por via de pesquisa judicial e tentativa de citação na Rua Alto da Conceição, nº 304, em São Paulo-SP, todas infrutíferas. E estando o referido herdeiro em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, foi determinada sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, caso queira, se habilite nos autos e ofereça impugnações. Fica advertido que, decorrido o prazo sem manifestação, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado um Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de março de 2025. P-01e02/04

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITANO

CNPJ: 54.030.234/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Atendendo à solicitação do Síndico, Dr. Ricardo Scravajar Gouveia, estamos convocando V.S.ª. para participar da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** do **Condomínio Edifício Metropolitano,** situado na Praça Dom José Gaspar, 134, a qual, nos termos da **Lei 14.309/2022,** será realizada por meio de vídeo conferência mediante a utilização da plataforma virtual zoom**,** em primeira convocação, no dia **09 de abril de 2025, quarta-feira, as 10:00 horas,** desde que contando com o número legal de presenças, ou então, em segunda e última convocação, com qualquer *quórum*, no próximo dia **14 de abril de 2025, segunda-feira, às 10:00 horas**, para o exame, discussão e deliberação da seguinte. **ORDEM DO DIA: 1. Eleição de Síndico e Membros do Conselho Fiscal, para o próximo biênio; 2. Prestação de contas do condomínio, relativa ao período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025; 3. Situação financeira - Previsão orçamentária; 4. Ratificação dos valores da apólice dos seguros do Condomínio. NORMAS A SEREM OBSERVADAS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS CONDÔMINOS:** Para que a assembleia transcorra de maneira confiável e confortável, é preciso que algumas precauções sejam consideradas: O condômino do Condomínio Edifício Metropolitano poderá ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, desde que encaminhada através da plataforma de credenciamento da Point Comunicação e Marketing - https://sites.google.com/pointcm.com.br/pginadecredenciamento/in%C3%ADcio até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da 1ª chamada da Assembleia, com documento hábil que comprove seus poderes, conforme a seguir elucidado, e anexando foto do representante segurando um documento de identificação com foto, não sendo possível credenciamento após a 1ª chamada. - Para um maior controle de participação e votação, o acesso será permitido apenas para "1 usuário por conjunto/vaga/loja", o qual deverá ser o proprietário da respectiva unidade autônoma ou, em caso de impossibilidade, estar munido do respectivo instrumento de procuração com poderes específicos para participar da Assembleia Geral Ordinária nos referidos dias 09 de abril de 2025 e 14 de abril de 2025 e que esteja de acordo com titularidade que consta junto ao 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, ou compromisso de compra e venda / transferência devidamente assinado pelo titular do direito e atualizado.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 31/03/2025 23:18:34 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br